|  |  |
| --- | --- |
| **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES** | |
| O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração. | |
| **Dados do Processo** | |
| Órgão Responsável pela Contratação: | Reitoria  Campus Floresta  Campus Ouricuri  Campus Petrolina  Campus Petrolina Zona Rural  Campus Salgueiro  Campus Santa Maria da Boa Vista  Campus Serra Talhada |
| Objeto: | Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Limpeza e Conservação |
| N°do Processo: |  |

|  |
| --- |
| **NECESSIDADE** |
| **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** *(O órgão demandante deve descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação. (inciso I, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, este campo é obrigatório.)*  O Instituto Federal do Sertão Pernambucano é uma Autarquia, conforme estabelecido na Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e o serviço de Limpeza e Conservação está incluído no rol de atividades que poderão ser objeto de execução indireta de acordo com o art. 1º, XIV da Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018:  “Art. 1º No âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, serão preferencialmente objeto de execução indireta, dentre outros, os seguintes serviços:  I - ...  XIV – limpeza;  ...  Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as vedações constantes no Decreto n.º 9.507, de 2018.  Considerando ainda a base legal, a Lei 9.632, de 07 de maio de 1998, extinguiu o cargo de “Agente de Limpeza e Conservação” em seu art. 2º:  Art. 2º As atividades correspondentes aos cargos extintos ou em extinção, constantes dos Anexos desta Lei, poderão ser objeto de execução indireta, conforme vier a ser disposto em regulamento.  Nesse sentido, verifica-se, no anexo dessa Lei, a presença do “servente de limpeza” no rol dos cargos extintos ou em extinção.  Além disso, a contratação desse serviço visa garantir as condições necessárias de higiene, um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar ao público (servidores, alunos e demais membros da comunidade em geral) e, consequentemente, favorecendo o desenvolvimento das atividades de competência legal do Órgão. Nesse sentido, a prestação de serviços de limpeza e conservação a serem contratados deve ser de natureza continuada, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades inerente ao Órgão e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. A interrupção desse serviço pode comprometer a saúde de pessoas, transtornos relacionados à higienização e manutenção das instalações físicas, bem como, nas demais atividades operacionais do prédio implicando em sérios problemas e danos, comprometendo o funcionamento regular das Unidades.  A formação do IF Sertão – PE é multicampi, e devido à necessidade similar, a administração optou por realizar um único certame licitatório que contemplasse as demandas da Reitoria e dos Campi interessados, buscando, assim, uma maior economia de escala nos custos de contratação dos serviços.  Ponderando ainda que, para a boa execução das atividade-meio e fim da Instituição, é profícuo que o ambiente institucional se mantenha limpo e salubre, e para que esta necessidade seja realmente satisfeita a referida contratação faz-se necessária.  Considerando ademais o papel do IFSertãoPE (Reitoria e *Campi*) enquanto responsável pela saúde e bem-estar dos servidores, alunos e demais colaboradores, bem como o público externo, haja vista a responsabilidade civil do Estado e o atingimento do princípio da eficiência e da finalidade pública como premissas, a manutenção de um ambiente em bom estado de conservação. O asseio e a higiene são imprescindíveis à execução, com excelência, dos serviços prestados por esta Autarquia.  Ainda, valendo-se do que o teórico Frederik Herzberg leciona, os fatores higiênicos, que envolvem elementos que compõe o ambiente físico onde os colaboradores executam suas funções, apesar de não influenciarem ativamente na motivação, a ausência de tais fatores é potencial desmotivador, são assim chamados fatores insatisfacientes, também conhecidos como extrínsecos ou ambientais (Quando esses **fatores** higiênicos são ótimos, evitam a insatisfação, mas não garantem a elevação da satisfação; porém, quando são precários, provocam a insatisfação das pessoas, por isso são chamados **FATORES INSATISFACIENTES)**. Dito isso, e levando em estima que os valores institucionais desta autarquia, abrangem preceitos relacionados à valorização do ser humano, cooperação, ética, respeito e comprometimento, a decisão da Autoridade Superior em contratar uma empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação coaduna com a política de desenvolvimento do bem-estar que vem sido aplicada pelo IFSertãoPE.  Assim, os serviços relacionados à limpeza e conservação, estão enquadrados como sendo serviços continuados, e sua não prestação pode ocasionar a interrupção ou paralisação da execução das atividades, causando prejuízos a Administração.  Cabe também mencionar, que o contrato ora executado em favor de Unidades desta Instituição Pública, está prestes a vencer ou não foi aceito pela empresa pela prorrogação e, a não contratação em tempo hábil, ocasionaria danos muito custosos a esta Administração como, por exemplo, a interrupção das aulas nos Campi por ausência de limpeza das salas de aula e banheiros utilizados pelos alunos, bem como, nos ambientes administrativos de uso dos servidores institucionais.  Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de limpeza e conservação no âmbito do IFSertãoPE.  Nesse cenário, seguem as justificativas da necessidade da contratação apresentada pelos Órgãos requisitantes:  **Reitoria:**  Porquanto não fazendo parte do bojo de atividades finalísticas desta autarquia, objetiva-se com a contratação dos serviços e limpeza e conservação atender às demandas da Reitoria, cuja paralisação ou a não prestação poderá ocasionar transtornos ao bom andamento das atividades administrativas causando, assim, prejuízos à administração.  Ademais, tais serviços são imprescindíveis para tornar o ambiente limpo e salubre o que proporciona saúde e bem-estar tanto para o público interno (servidores) como para o externo (público em geral).  Por fim, conclui-se que a referida contratação, resta alinhada com a missão desta Instituição, qual seja: a de promover o desenvolvimento regional sustentável, com foco na ciência e tecnologia, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, formando pessoas capazes de transformar a sociedade, valorizando o ser humano, tanto por meio de um ambiente de trabalho adequado como por um ambiente da prestação de serviço limpo e conservado.  **Campus Floresta:**  Objetiva-se com a contratação dos serviços de limpeza e conservação atender as demandas do Campus Floresta, cuja paralisação ou a não prestação poderá ocasionar transtornos ao bom andamento de suas atividades administrativas e pedagógicas e, assim, causar prejuízos à administração. A execução do serviço será de forma contínua e manterá os ambientes de trabalho permanentemente limpos, proporcionando ao público interno e externo condições higiênicas e de conforto, além da conservação dos bens públicos em caráter permanente. Cumpre destacar que o serviço a ser contratado não faz parte da atividade-fim do órgão e nesse sentido, o Campus não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoas para executar o referido serviço.  Desta forma, a contratação se mantém alinhada com a valorização do ser humano, por meio de um ambiente de trabalho adequado, limpo e conservado, que, através de suas ações, contribui com a promoção do desenvolvimento regional sustentável.  **Campus Ouricuri:**  Os serviços de Limpeza e Conservação são considerados como indispensáveis ao órgão, uma vez que a paralisação destes pode comprometer o bom andamento das atividades que estão sendo realizadas. Tais serviços são contemplados pela Lei nº. 8.666/93 e se enquadram como serviços de natureza necessária e, portanto, devem ser executadas de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos à Administração.  A contratação desses serviços é justificada para que tenha um ambiente limpo e preservado, de modo que seja mantido em bom estado de higiene, para que as pessoas que o frequentem sintam-se estimuladas e realizar suas atribuições, bem como os usuários que buscam os serviços deste órgão.  Além disso, caso não seja realizada a contratação de serviços de limpeza e conservação, pode-se comprometer a saúde das pessoas que nele convivem, implicando em transtornos e comprometendo o funcionamento regular das atividades.  Dessa forma, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa para a prestação de serviços que tratem da limpeza e conservação do campus Ouricuri e pelo fato da atual contratação de serviço citado está adentrando nos últimos anos de vigência, garantindo assim, o planejamento para evitar prorrogações excepcionais ou em último caso emergencial, por impedimento legal de renovação contratual.  O quantitativo das áreas foi feito por base das plantas fornecidas pela Diretoria de Obras da reitoria do IFSertãoPE, levando em consideração o prédio atual, ampliação e quadra poliesportiva.  **Campus Petrolina:**  Observando o disposto no art. 3º do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, justifica-se a necessidade de contratação de empresa terceirizada para a realização de serviços de execução indireta para o Campus Petrolina do IFSertãoPE. Além disso, a contratação em tela visa zelar pela promoção de um ambiente saudável e que ofereça condições para o desenvolvimento das atividades fins a que o Campus Petrolina do Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IF Sertão-PE - foi designado. A escolha dos cargos para a prestação dos serviços de apoio administrativo levou em consideração as condições e instalações físicas e estruturais em que o Campus Petrolina se encontra atualmente. Sendo assim, podemos apontar um breve relato sobre a relação dos cargos com os seus objetivos de contratação: Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado: A Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos à Administração.  Justificam-se a contratação de serviços de limpeza e conservação para garantir as condições necessárias de higiene e garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não só ao cliente interno, como também a todos os usuários que buscam os serviços prestados pelo campus Petrolina. A prestação de serviços de limpeza e conservação a serem contratados se enquadra como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Conforme a regulamentação legal, os cargos extintos e em extinção são passivos de ser objeto de execução indireta.  A Contratação dos serviços para o Campus Petrolina deve-se ao fato de existir dotação orçamentária descentralizada para todos os Campi do IF Sertão – PE, sendo esta dotação orçamentária repassada através da Reitoria – órgão gerenciador dos recursos financeiros, de acordo com art. 9°, da Lei Federal n° 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.  Além de que, com a assunção da IN 05/2017 SLTI/MP, novas regras gerais foram estabelecidas, em especial quanto à produtividade por área específica, o que permite maior controle da fiscalização e maior economicidade na contratação efetivada, sendo, certamente, mais vantajoso para a Administração participar de novo pregão SRP, que trará, muito provavelmente, uma alternativa mais vantajosa para a esta contratação.  **Campus Petrolina Zona Rural:**  A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e materiais de limpeza e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo a manutenção das condições necessárias, cuja paralisação poderia ocasionar transtornos ao bom funcionamento de suas atividades.  Os serviços solicitados são de natureza necessária, sendo executados de forma contínua para não comprometer a ordem e causar prejuízo a Administração como também garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar a todos os usuários do Campus Petrolina Zona Rural. Vale destacar que o cargo de servente de limpeza foi extinto no plano de carreira da administração pública.  O planejamento de uma nova contratação é vislumbrado sob a ótica de economicidade para a administração, visto que os parâmetros, valores e quantitativos serão planejados com base na IN nº. 05/2017. Frisamos a necessidade da contratação, a adoção de novas regras aplicadas a contratação de serviços terceirizados trarão maiores benefícios para a execução e gerenciamento dos contratos de serviços de conservação e limpeza.  **Campus Salgueiro:**  A Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos à Administração. Justificam-se a contratação de serviços de limpeza e conservação para garantir as condições necessárias de higiene e garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar não só ao cliente interno, como também a todos os usuários que buscam os serviços prestados pelo Campus Salgueiro.  A prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem contratados, se enquadra como serviços continuados, sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Unidade de Ensino. Sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Conforme a regulamentação legal, os cargos extintos e em extinção são passivos de ser objeto de execução indireta.  A Contratação dos serviços para o Campus Salgueiro deve-se ao fato de existir dotação orçamentária descentralizada para todos os Campi do IF Sertão – PE, sendo esta dotação orçamentária repassada através da Reitoria – órgão gerenciador dos recursos financeiros, de acordo com art. 9°, da Lei Federal n° 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências. O quantitativo das áreas tem como referências as plantas fornecidas pelo Setor de Obras da Reitoria.  **Campus Santa Maria da Boa Vista:**  A Lei nº. 8.666/93 e alterações contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar sérios prejuízos à Administração. Justificam-se a contratação de serviços de limpeza e conservação para garantir as condições necessárias de higiene e garantir um ambiente limpo e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não só ao cliente interno, como também a todos os usuários que buscam os serviços prestados pelo Campus Santa Maria da Boa Vista.  A prestação de serviços de limpeza e conservação, a serem contratados, se enquadra como serviços continuados, sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Unidade de Ensino. Sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Conforme a regulamentação legal, os cargos extintos e em extinção são passivos de ser objeto de execução indireta.  A Contratação dos serviços para o Campus Santa Maria da Boa Vista deve-se ao fato de existir dotação orçamentária descentralizada para todos os Campi do IF Sertão – PE, sendo esta dotação orçamentária repassada através da Reitoria – órgão gerenciador dos recursos financeiros, de acordo com art. 9°, da Lei Federal n° 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências.    **Campus Serra Talhada:**  Objetiva-se com a contratação dos serviços e limpeza e conservação atender as demandas do Campus Serra Talhada, cuja paralisação ou a não prestação poderá ocasionar transtornos ao bom andamento de suas atividades administrativas e pedagógicas e, assim, causar prejuízos à administração. A execução do serviço será de forma contínua e manterá os ambientes de trabalho permanentemente limpos, proporcionando ao público interno e externo condições higiênicas e de conforto, além da conservação dos bens públicos em caráter permanente.  Cumpre destacar que o serviço a ser contratado não faz parte da atividade-fim do órgão e nesse sentido, o Campus não dispõe, em seu quadro funcional, de pessoas para executar o referido serviço.  O PDI 2019-2023 do IFSertãoPE, no que se refere à exposição da finalidade dos Institutos Federais, criados através de Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, acaba expondo uma relação de atividades que se tornariam impossíveis de serem executadas, caso não houvesse a realização de um serviço tão essencial e prioritário em qualquer estabelecimento, prédio, residência, ou conglomerado de pessoas ou atividades.  De acordo com o artigo 6º da referida lei, são finalidades dos Institutos Federais:  I - ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;  II - desenvolver a educação profissional e tecnológica como processo educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;  III - promover a integração e a verticalização da educação básica à educação profissional e educação superior, otimizando a infraestrutura física, os quadros de pessoal e os recursos de gestão;  IV - orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;  V - constituir-se em centro de excelência na oferta do ensino de ciências, em geral, e de ciências aplicadas, em particular, estimulando o desenvolvimento de espírito crítico, voltado à investigação empírica;  VI - qualificar-se como centro de referência no apoio à oferta do ensino de ciências nas instituições públicas de ensino, oferecendo capacitação técnica e atualização pedagógica aos docentes das redes públicas de ensino;  VII - desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;  VIII - realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico;  IX - promover a produção, o desenvolvimento e a transferência de tecnologias sociais, notadamente as voltadas à preservação do meio ambiente.  Desta forma, a contratação de uma empresa para prestação dos serviços de limpeza e conservação, atenderá à necessidade de manutenção de um ambiente asseado e agradável para que os alunos, servidores, colaboradores, terceirizados, estagiários e público externo tenham a garantia da manutenção efetiva de um ambiente limpo e seguro.  Entende-se que esta contratação servirá de apoio para atendimento aos demais objetivos estratégicos da Gestão presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023 uma vez que, o serviço a ser contratado servirá de suporte para que as Pró-Reitorias, Diretorias, Departamentos, Coordenações e demais Setores da Reitoria, em parceria com os Campi, possam alcançar suas respectivas metas as quais devem estar vinculadas à Missão Institucional: *“Promover o desenvolvimento regional sustentável, com foco na ciência e tecnologia, por meio do Ensino, Pesquisa e Extensão, formando pessoas capazes de transformar a sociedade.”*  O Campus Floresta considera que a contratação tem características de atividades de suporte a realização das atividades de ensino, extensão, pesquisa e administrativa contribuindo desta forma para o alcance dos objetivos relacionados no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023.  O Campus Ouricuri afirma que a presente contratação servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos do IFSertãoPE, presentes no PDI 2019-2023, sendo norteador para o bom andamento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativa.  O Campus Petrolina: entende que o PDI 2019-2023 do IFSertãoPE versa acerca de planos relacionados à reforma e expansão da estrutura física da Instituição, bem como da ampliação da rede de ofertas de cursos. Sendo assim, a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, coaduna com o Plano de Desenvolvimento Institucional, pois a mesma atenderá às necessidades de conservação e asseio dos prédios já existentes, bem como aqueles que serão construídos, mantendo-os em ambiente asseado e agradável à comunidade.  Nesse mesmo sentido, o Campus Petrolina Zona Rural afirma que o PDI 2019-2023 do IF SERTÃOPE, aborda os planos relacionados à reforma e expansão da estrutura física da Instituição bem como da ampliação de rede de ofertas de cursos. Sendo assim, a contratação de empresa de prestação de serviço de limpeza e conservação vai ao encontro do Plano de Desenvolvimento Institucional, atendendo as necessidades de conservação e asseio das edificações existentes, bem como aquelas que serão atendidas num futuro próximo, considerando as obras já em andamento no Campus, com previsão de entrega dentro da vigência do contrato em questão.  Já o Campus Salgueiro considera que a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Planejamento Estratégico, Plano de Desenvolvimento Institucional / Plano de Levantamento Orçamentário.  O Campus Santa Maria da Boa Vista, que a presente contratação servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos do IFSertãoPE, presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional 2019-2023, sendo meio de suporte para realização das atividades ensino, pesquisa, extensão e administrativa.  Por fim, o Campus Serra Talhada, descreve que o PDI 2019-2023 do IFSertãoPE, versa acerca de planos relacionados à reforma e expansão da estrutura física da Instituição bem como da ampliação da rede de ofertas dos cursos. Sendo assim, a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, coaduna com o Plano de Desenvolvimento Institucional, pois a mesma atenderá às necessidades de conservação e asseio dos prédios já existentes, bem como aqueles que serão construídos.  Desta forma, a contratação de uma empresa para prestação dos referidos serviços atenderá à necessidade de manutenção de um ambiente asseado e agradável para que os servidores, alunos e toda comunidade possam desenvolver suas atividades administrativas e pedagógicas.  **SUSTENTABILIDADE:**  As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como:   * Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses da execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. * Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências para manutenção constante das instalações, tais como:   a) Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros.  b) Saboneteiras e toalheiros quebrados.  c) Lâmpadas queimadas ou piscando.  d) Luzes de postes e refletores ligadas durante o dia.  e) Tomadas e espelhos soltos.  f) Fios desencapados.  g) Janelas, fechaduras ou vidros quebrados, entre outras.   * Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo. * Atuarem, o supervisor, os encarregados e os líderes de turma, como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada. * Verificar, ao remover o pó de cortinas ou persianas, se estas não se encontram em locais que impedem a saída do ar dos condicionadores ou aparelhos equivalentes. * Realizar vistorias bem como manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras, etc, verificando, entre outros, se existem vazamentos de vapor ou de ar nos equipamentos de limpeza, o estado dos sistemas de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas.   Para que os fins mencionados sejam atingidos, os equipamentos fornecidos pela prestadora dos serviços deverão ser de consumo energético baixo, tipo A assim como, recai sobre a empresa a responsabilidade de oferecer periodicamente treinamento e capacitação ao seu quadro funcional. |
| **2. ÁREA REQUISITANTE**: *(Nome do(s) órgão(s), setor(es) ou área(s) que solicitou(aram) a contratação)*   * Coordenação de Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância - Reitoria. (Rafael Bispo dos Santos); * Departamento de Administração - Campus Petrolina. (Erivelto Almeida de Oliveira); * Departamento de Administração e Planejamento - Campus Salgueiro. (Antonio Carlos Ferreira); * Departamento de Administração e Planejamento - Campus Floresta. (Danilo Rosa Quirino de Sá); * Departamento de Administração e Planejamento - Campus Ouricuri. (Jeanilson Magalhães Rodrigues); * Departamento de Administração e Planejamento - Campus Serra Talhada. (Elenilson Nobre Veras); * Departamento de Administração e Planejamento - Campus Santa Maria da Boa Vista. (Antonio Junior Moraes Ribeiro); * Diretoria de Administração e Planejamento - Campus Petrolina Zona Rural. (Rodolfo Rodrigo Santos Feitosa). |
| **3.** **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**: *(Especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada. (inciso II, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.).*  Conforme versa IN 05/ 17:  Art. 15. Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.  Assim entendemos que a prestação do serviço em pauta, possui natureza continuada, e, assim pode ser definido pois, a ausência da prestação ocasiona danos a esta Administração, impedindo que as atividades nela desempenhadas sejam realizadas.  Duração Inicial do Contrato: O contrato será firmado por um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado sucessivas vezes até o máximo de 60 meses conforme reza o artigo 57, II da Lei 8666/93.  Sustentabilidade: As boas práticas de otimização de recursos, desperdícios e redução dos índices de poluição pautam-se em alguns pressupostos e exigências que deverão ser observados pela Contratada, tais como:   * Promover um programa interno de treinamento de seus empregados, contínuo da execução contratual, para redução do consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes. * Colaborar de forma efetiva na informação de ocorrências para manutenção constante das instalações quando os reparos forem relacionados com a execução da natureza do contrato * Fazer uso racional de água e energia elétrica, adotando medidas para evitar o desperdício e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo. * Atuarem, o supervisor, os encarregados e os líderes de turma, como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados da Contratada.   Transição Contratual: Considerando que as atividades de apoio administrativo elencados são rotineiras, não há a necessidade da contratada realizar a transição contratual.  Relevância dos requisitos apresentados: Os requisitos apontados visam a contratação de empresa que possua plena capacidade de executar com presteza as atividades descritas no termo de referência e contrato a ser firmado com a Administração.    Entende-se que os requisitos apontados não restringem a competitividade tendo em vista que, há no mercado uma quantidade considerável de empresas com capacidade econômica, técnica e jurídica ao desempenho das prospectivas funções, conclusão esta inferida tendo em vista o número expressivo de empresas que participaram dos certames licitatórios dessa natureza neste Instituto Federal.  Além das condições acima, a contratada deverá:   * Fornecer uniforme/fardamento e identificação adequada aos funcionários, de acordo com as especificações contidas neste Estudo Técnico e/ou no Termo de Referência; * Os serviços serão prestados durante o expediente do órgão, podendo, em situações excepcionais, haver alteração de horário;   Os funcionários da CONTRATADA, por ela recrutados, em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, designados para execução dos serviços, deverão atender, dentre outros, aos seguintes requisitos mínimos:   * Qualificação para o serviço das atividades que lhe forem confiadas; * Pontualidade, cordialidade e assiduidade ao trabalho * Atender ao princípio da urbanidade e apresentar-se sempre com uniformes completos, limpos e com crachá * Zelar pelas máquinas, equipamentos e bens do Instituto Federal do Sertão Pernambucano * Pertencer ao quadro de empregados da contratada.   **DA SEGURANÇA E DA MEDICINA DO TRABALHO**  Em conformidade com a Lei nº 6.514, de 22/12/1977 e Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, a empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.  Documentos a serem apresentados pela contratada à comissão de fiscalização do IFSertãoPE antes do início das atividades objeto do Contrato:   * + Registro na Delegacia Regional do Trabalho do seu Serviço Especializado de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.   + Caso a Empresa contratada estiver desobrigada a constituir o SESMT conforme o quadro II da NR-04 (Portaria 3.214/78) deverá a mesma designar ou contratar um profissional de Segurança do Trabalho para elaborar e acompanhar o “Programa de Segurança e Saúde do Trabalho,” conforme disposições das Normas Regulamentadoras.   + Relação dos Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC.   + Ficha de entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) com seu respectivo Certificado de Aprovação e comprovantes de Treinamento de uso adequado desses EPIs.   + Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR contendo, no mínimo, o inventário de riscos e o plano de ação conforme a NR-01.   + PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme previsto na NR-07.   + ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional/Periódico e Demissional).   + Certificado de Treinamento referente a NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) obrigatório para os trabalhadores que executam serviços tendo como risco a Eletricidade.   + Certificado de Capacitação para trabalhos em altura com treinamento teórico e prático para todos os trabalhadores que prestam serviços em altura acima de 2 (dois) metros; com carga horária mínima de 8 (oito) horas conforme previsto na NR-35.   + Certificado de Capacitação de Operação de motosserras, roçadeiras e atomizador costal motorizado, conforme prevista na NR-12.   Para fins de caracterização de atividades ou operações insalubres ou perigosas nos locais de trabalho a empresa contratada deverá apresentar, sem ônus para o IFSertãoPE, laudo técnico elaborado nos termos das disposições previstas na NR-15 – Atividades e operações insalubres e NR-16 – Atividades e operações perigosas.  O fornecimento dos equipamentos de proteção coletiva e de proteção individual é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, bem como o fornecimento de uniformes aos seus empregados.  A comissão de fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para o IFSertãoPE, se constatar o não cumprimento das Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho. |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **SOLUÇÃO** | | | | | | | | | |
| **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO:** *(O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível. (inciso III, art. 7º, c/c §1º, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)*  Foi feita uma pesquisa na busca de soluções para a demanda atualmente apresentada para contratação de empresa prestadora do serviço de limpeza e conservação. Nesse sentido, quanto ao regime de trabalho, encontram-se duas formas:   * **Sem dedicação exclusiva de mão-de-obra**   Neste tipo de solução de mercado, não há alocação contínua de empregados da contratada nas dependências do órgão, nem dedicação exclusiva, assim, a efetiva execução da atividade contratada será realizada, apenas, quando provocada a demanda, geralmente relacionados a serviços de pronto atendimento.   * **Com dedicação exclusiva de mão-de-obra**   Já nesta modalidade, os empregados da contratada são alocados para trabalhar continuamente nas dependências do órgão, com dedicação exclusiva. A execução dos serviços segue uma rotina específica estabelecida e supervisionada pelo órgão ou entidade. | | | | | | | | | |
| **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:** *(Definir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução. (inciso IV, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, este campo é obrigatório)*  Diante do cenário de pesquisas realizadas na busca de soluções de mercado, entende-se que a solução que melhor se adéqua a realidade do IFSertãoPE é a prestação de Serviços de Limpeza e Conservação com fornecimento de materiais e equipamentos, por meio de mão de obra exclusiva, com pagamentos mensais à contratada que deverá manter seus funcionários registrados e regularizados durante toda a prestação dos serviços ao IFSERTÃOPE e será medido pelo instrumento de medição de resultados – IMR.  A prestação de serviços estará relacionada com a descrição da função a ser contratada conforme CBO próprio, como também ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente à época.   |  |  | | --- | --- | | **Posto de Serviço** | Servente de Limpeza | | **CBO** | 5143-20 | | **Atribuições do cargo** | Lavar fachadas;  Limpar vidros;  Remover resíduos dos vidros;  Remover pichações;  Limpar móveis e equipamentos;  Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..);  Aspirar pó;  Lavar pisos;  Encerar pisos;  Remover sujeira;  Varrer pisos;  Secar pisos;  Passar pano;  Limpar cortinas e persianas;  Recolher lixo. | | **Descrição detalhada do cargo** | Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os com vasculhadores, flanelas ou vassouras apropriadas, para conservar-lhes a boa aparência; limpar escadas, pisos, passadeiras e tapetes, varrendo-os, lavando-os ou encerando-os e passando aspirador de pó, para retirar poeira e detritos; limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano ou esponja embebidas em água e sabão, ou outro meio adequado, para manter a boa aparência dos locais; arrumar banheiros e toaletes, limpando-os com água e sabão, detergentes e desinfetantes e reabastecendo-os de papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso; coletar o lixo dos depósitos, recolhendo-o em latões, para depositá-lo na lixeira ou no incinerador. | | | | | | | | | | |
| **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:** *(Em observância ao disposto no Art. 15, § 7°, II, da Lei n° 8.666/93, as quantidades a serem adquiridas devem ser justificadas em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc). A estimativa das quantidades a serem contratadas devem ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso V, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, este campo é obrigatório)*  As estimativas das quantidades a serem contratadas foram obtidas a partir do envio das demandas pelos órgãos participantes e gerenciador ora calculadas através do dimensionamento das áreas externas e internas a serem higienizadas durante a execução do contrato.  O levantamento das áreas foi realizado por meio análise nas plantas baixas dos prédios, de forma colaborativa com o envolvimento dos seguintes setores: a Diretoria de Expansão e Infraestrutura (DEINF), a/o Diretoria/Departamento de Administração e Planejamento dos Campi, o Departamento de Planejamento e Gestão de Risco de Aquisições, a Coordenação de Limpeza, Manutenção, Transporte e Vigilância e a Pró-Reitoria de Orçamento e Administração.  Coube a Diretoria de Expansão e Infraestrutura disponibilizar a planta baixa com o detalhamento das áreas de cada cômodo, ficando a cargo dos demais setores fazer o enquadramento conforme disposto na IN 05/2017 – SEGES.  Seguem os quantitativos apresentados:   1. **REITORIA:**  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ÁREAS INTERNAS** | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Pisos Acarpetados | ------- | ------- | ------- | | Pisos Frios (grupo A) | 99,79 | 800 | Diária | | Pisos Frios (grupo B1) | 759,93 | 800 | Dia sim/dia não | | Pisos Frios (grupo B2) | 918,25 | 800 | Dia sim/dia não | | Laboratórios | ------- | ------- | ------- | | Almoxarifado | 49,74 | 1.500 | Dia sim/dia não | | Oficinas | ------- | ------- | ------- | | Áreas com espaços livres – Saguão, hall e salão | 615,33 | 1.000 | Diária | | Banheiros | 111,58 | 200 | Diária | | **ÁREAS EXTERNAS** | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (grupo A) | 135,28 | 1.800 | Diária | | Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações (grupo B1) | 344,62 | 1.800 | Dia sim/dia não | | Varrição de passeios e arruamentos | ------- | ------- | ------- | | Pátios e áreas verdes com alta frequência | ------- | ------- | ------- | | Pátios e áreas verdes com média frequência (grupo A) | 152,56 | 1.800 | Diária | | Pátios e áreas verdes com média frequência (grupo B1) | 437,42 | 1.800 | Dia sim/dia não | | Pátios e áreas verdes com média frequência (grupo B2) | 530,64 | 1.800 | Dia sim/dia não | | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | ------- | ------- | ------- | | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | ------- | ------- | ------- | | **ESQUADRIAS EXTERNAS** | | |  | | Face externa com exposição a situação de risco | ------- | ------- | ------- | | Face externa sem exposição a situação de risco | ------- | ------- | ------- | | Face interna | ------- | ------- | ------- | | **FACHADAS** | | |  | | Fachadas Envidraçadas (grupo B1) | 167,38 | 300 | Dia sim/dia não | | Fachadas Envidraçadas (grupo B2) | 160,36 | 300 | Dia sim/dia não | | **ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS** | | |  | | Áreas Hosp. e assemelhadas | ------- | ------- | ------- |  1. **CAMPUS PETROLINA**  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | ÁREAS INTERNAS | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Pisos Acarpetados | 534 | 800 | Diário | | Pisos Frios | 6.076 | 2.540 | Diário | | Laboratórios | 2.081,84 | 360 | Diário | | Almoxarifado | 481,48 | 1.500 | Dia sim/dia não | | Oficinas | ------- | ------- | ------- | | Áreas com espaços livres – Saguão, hall e salão | 4.092,48 | 1.000 | Dia sim/dia não | | Banheiros | 830,59 | 200 | 2x por dia | | ÁREAS EXTERNAS | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Varrição de passeios e arruamentos | 306,04 | 6.000 | Dia sim/dia não | | Pátios e áreas verdes com alta frequência | 150,02 | 1.800 | Dia sim/dia não | | Pátios e áreas verdes com média frequência | 56,02 | 1.800 | Semanal | | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | 100 | 1.800 | Mensal | | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 306,04 | 100.000 | Diário | | ESQUADRIAS EXTERNAS | | |  | | Face externa com exposição a situação de risco | 619,91 | 130 | Mensal | | Face externa sem exposição a situação de risco | 970 | 300 | Semanal | | Face interna | 868,41 | 300 | Semanal | | FACHADAS | | |  | | Fachadas Envidraçadas | ------- | ------- | ------- | | ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS | | |  | | Áreas Hosp. e assemelhadas | 111,73 | 360 | Diário |  1. **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | ÁREAS INTERNAS | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Pisos Acarpetados | -------- | --------- | ------- | | Pisos Frios | 8.141,00 | 1.200 | Diária | | Laboratórios | 1,089,00 | 450 | Dia sim/dia não | | Almoxarifado | 368,00 | 2.500 | Dia sim/dia não | | Oficinas | 500,00 | 1.800 | Dia sim/dia não | | Áreas com espaços livres – Saguão, hall e salão | 1.080,00 | 1.500 | Dia sim/dia não | | Banheiros | 300,00 | 300 | Todos os dias | | ÁREAS EXTERNAS | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | ------- | ------- | ------- | | Varrição de passeios e arruamentos | 8.676,00 | 9.000 | Semanal | | Pátios e áreas verdes com alta frequência | ------- | -------- | ------- | | Pátios e áreas verdes com média frequência | 4.000,00 | 2.700 | Semanal | | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | ------- | -------- | ------- | | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 24.000 | 100.000 | Semanal | | ESQUADRIAS EXTERNAS | | |  | | Face externa com exposição a situação de risco | ------- | ------- | ------- | | Face externa sem exposição a situação de risco | 970,00 | 380 | Quinzenal | | Face interna | 868,00 | 380 | Quinzenal | | FACHADAS | | |  | | Fachadas Envidraçadas | ------- | -------- | ------- | | ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS | | |  | | Áreas Hosp. E assemelhadas | ------- | ---------- | ------- |  1. **CAMPUS FLORESTA:**  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | ÁREAS INTERNAS | | | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | | Produtividade | | Periodicidade | | Pisos Acarpetados | 111,48 | | 800 | | Diária | | Pisos Frios | 1.295,06 | | 800 | | Diária | | Laboratórios | 589,88 | | 360 | | Diária | | Almoxarifado | 65,48 | | 1.500 | | Diária | | Oficinas | ------- | | -------- | | ------- | | Áreas com espaços livres – Saguão, hall e salão | 1.964,47 | | 1.000 | | Diária | | Banheiros | 247,47 | | 200 | | Diária | | ÁREAS EXTERNAS | | | | |  | | Tipo | | Quantidade (m²) | | Produtividade | Periodicidade | | Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | | ------- | | ------- | ------- | | Varrição de passeios e arruamentos | | 1.914,13 | | 6.000 | Diária | | Pátios e áreas verdes com alta frequência | | 245,91 | | 1.800 | Diária | | Pátios e áreas verdes com média frequência | | 2.220,61 | | 1.800 | Diária | | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | | 277,72 | | 1.800 | Quinzenal | | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | | ------- | | -------- | ------- | | ESQUADRIAS EXTERNAS | | | | |  | | Face externa com exposição a situação de risco | | ------- | | ------- | ------- | | Face externa sem exposição a situação de risco | | 300,03 | | 300 | Quinzenal | | Face interna | | 300,03 | | 300 | Quinzenal | | FACHADAS | | | | |  | | Fachadas Envidraçadas | | -------- | | ------ | ------- | | ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS | | | | |  | | Áreas Hosp. e assemelhadas | | -------- | | ------- | ------- |  1. **CAMPUS OURICURI:**  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | ÁREAS INTERNAS | | | | |  | | Tipo | | Quantidade (m²) | | Produtividade | Periodicidade | | Pisos Acarpetados | | 570 | | 800 | Mensal | | Pisos Frios (grupo A) | | 1.246,39 | | 800 | 3x ao dia | | Pisos Frios (grupo B) | | 2.218 | | 1.000 | Dia sim/dia não | | Laboratórios | | 1.186,70 | | 360 | Dia sim/dia não | | Almoxarifado | | 142,88 | | 1.500 | Dia sim/dia não | | Oficinas | | -------- | | -------- | ------- | | Áreas com espaços livres – Saguão, hall e salão | | 558 | | 1.000 | Dia sim/dia não | | Banheiros | | 293,85 | | 300 | 2x ao dia | | ÁREAS EXTERNAS | | | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | | Produtividade | |  | | Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 59,58 | | 1.800 | | Mensal | | Varrição de passeios e arruamentos | 11.200.88 | | 6.000 | | Mensal | | Pátios e áreas verdes com alta frequência | 1.230,95 | | 1.800 | | Mensal | | Pátios e áreas verdes com média frequência | 1.761,38 | | 1.800 | | Mensal | | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | 5.986,14 | | 2.700 | | Bimestral | | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | -------- | | --------- | | ------- | | ESQUADRIAS EXTERNAS | | | | |  | | Face externa com exposição à situação de risco | ------ | | -------- | | ------- | | Face externa sem exposição à situação de risco | 1.097 | | 300 | | Quinzenal | | Face interna | 1.097 | | 300 | | Quinzenal | | FACHADAS | | | | |  | | Fachadas Envidraçadas | 39,94 | | 160 | | Quinzenal | | ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS | | | | |  | | Áreas Hosp. e assemelhadas | ------- | | ------ | | ------- |  1. **CAMPUS SALGUEIRO:**  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | ÁREAS INTERNAS | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Pisos Acarpetados | 266 | 800 | Diário | | Pisos Frios | 2.540 | 1.000 | Diário | | Laboratórios | 574 | 360 | Diário | | Almoxarifado | 349,00 | 1.500 | Dia sim/dia não | | Oficinas | ------ | ------- | - | | Áreas com espaços livres – Saguão, hall e salão | 1.225 | 1.500 | Dia sim/dia não | | Banheiros | 232 | 250 | 2xdia | | ÁREAS EXTERNAS | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | ------- | ------- | ------- | | Varrição de passeios e arruamentos | 5.145 | 6.000 | Semanal | | Pátios e áreas verdes com alta frequência | 1.332 | 1.800 | Dia sim/dia não | | Pátios e áreas verdes com média frequência | 440 | 1.800 | Dia sim/dia não | | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | 505 | 1.800 | Semanal | | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | 1351,81 | 100.000 | Diário | | ESQUADRIAS EXTERNAS | | |  | | Face externa com exposição a situação de risco | ------- | ------- | ------- | | Face externa sem exposição a situação de risco | 274,00 | 300 | Semanal | | Face interna | 301,00 | 300 | Semanal | | FACHADAS | | |  | | Fachadas Envidraçadas | ------- | ------- | ------- | | ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS | | |  | | Áreas Hosp. e assemelhadas | ------- | ------- | ------- |  1. **CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA:**  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | ÁREAS INTERNAS | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Pisos Acarpetados | 289,97 | 800 | Diária | | Pisos Frios (grupo A) | 1.153,81 | 800 | Diária | | Pisos Frios (grupo B) | 733,65 | 800 | Diária | | Laboratórios | 467,56 | 360 | Dia sim/dia não | | Almoxarifado | 25,03 | 1.500 | Dia sim/dia não | | Oficinas | ------- | -------- | ------- | | Áreas com espaços livres – Saguão, hall e salão | 734,94 | 1.000 | Dia sim/dia não | | Banheiros | 281,36 | 300 | Diária | | ÁREAS EXTERNAS | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 5.567,97 | 2.300 | Dia sim/dia não | | Varrição de passeios e arruamentos | 4.611,61 | 8.000 | Semanal | | Pátios e áreas verdes com alta frequência | -------- | -------- | ------- | | Pátios e áreas verdes com média frequência | 1.764,69 | 2.300 | Semanal | | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | 649,25 | 2.300 | Semanal | | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | -------- | -------- | ------- | | ESQUADRIAS EXTERNAS | | |  | | Face externa com exposição à situação de risco | 136,73 | 130 | Quinzenal | | Face externa sem exposição à situação de risco | 174,55 | 300 | Quinzenal | | Face interna | 328,70 | 300 | Quinzenal | | FACHADAS | | |  | | Fachadas Envidraçadas | ------- | -------- | ------- | | ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS | | |  | | Áreas Hosp. e assemelhadas | 29,13 | 360 | Diária |  1. **CAMPUS SERRA TALHADA:**  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | ÁREAS INTERNAS | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Pisos Acarpetados | 192,0 | 800 | Diária | | Pisos Frios (Grupo A) (Demais setores) | 1.053,52 | 800 | Dia sim/dia não | | Pisos Frios (Grupo B) (Salas de Aula) | 724,44 | 800 | 2x por dia | | Laboratórios | 476,26 | 360 | Dia sim/dia não | | Almoxarifado | 25,03 | 1.500 | Dia sim/dia não | | Oficinas | -------- | --------- | ------- | | Áreas com espaços livres – Saguão, hall e salão | 1.490,70 | 1.000 | Dia sim/dia não | | Banheiros Auditório | 18,17 | 300 | Dia sim/dia não | | Banheiro Uso Servidores | 14,82 | 300 | 3x ao dia | | Banheiro dos Alunos Bloco Pedagógico | 83,43 | 300 | 4x ao dia | | Banheiro Bloco de Serviços | 39,10 | 300 | 3x ao dia | | Banheiro Guarita | 2,64 | 300 | 3x ao dia | | Banheiro Bloco Ginásio | 98,84 | 300 | 2x ao dia | | Banheiro do Bloco de Laboratórios Especiais | 15,15 | 300 | 2x ao dia | | ÁREAS EXTERNAS | | |  | | Tipo | Quantidade (m²) | Produtividade | Periodicidade | | Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações | 5.567,97 | 2.300 | Dia sim/dia não | | Varrição de passeios e arruamentos | 4.611,61 | 8.000 | Semanal | | Pátios e áreas verdes com alta frequência | -------- | -------- | ------- | | Pátios e áreas verdes com média frequência | 1.616,70 | 2.300 | Semanal | | Pátios e áreas verdes com baixa frequência | 989,80 | 2.300 | Semanal | | Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária | --------- | --------- | ------- | | ESQUADRIAS EXTERNAS | | |  | | Face externa com exposição a situação de risco | 136,73 | 130 | Quinzenal | | Face externa sem exposição a situação de risco | 174,55 | 300 | Quinzenal | | Face interna | 328,70 | 300 | Quinzenal | | FACHADAS | | |  | | Fachadas Envidraçadas | --------- | ---------- | ------- | | ÁREAS HOSPITALARES E ASSEMELHADAS | | |  | | Áreas Hosp. e assemelhadas | 29,13 | 360 | Diária | | | | | | | | | | |
| **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** *(Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso, VI, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, este campo é obrigatório)*  A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição e contratação de serviços em geral foi realizada mediante utilização dos seguintes parâmetros:  *I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*  *II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*  *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;*  ***PREÇO MÉDIO*** | | | | | | | | | |
| **Item I** | | | | | | | | | |
| *Item* | *Descrição resumia do Item* | *Unidade* | *Quant.* | *Cotação 1*  *Pregão n.18/2021*  *UASG:682010*  *Presidência da República/ANTAQ* | *Cotação 2*  *Pregão n.40/2021*  *UASG:135033*  *Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/EMBRAPA* | *Catação 3*  *Pregão n. 02/2021*  *UASG:343008*  *Ministério da Cultura/IPHAN* | *Cotação 4*  *Painel de Preços* | *Preço médio R$* | |
| *Unit.R$* | *Total R$* |
|  | *Serviço de Limpeza e Conservação* | *Post Mês* | *12 meses* | *R$ 3.296,00* | *R$ 4.216,66* | *R$ 3.026,41* | *Sistema indisponível* | *3.513,02* | *42.156,33* |
| Importante destacar que não foram incluídas nesta pesquisa as despesas com insalubridade, pois, cada unidade tem demandas diferenciadas, quantidades de área de banheiros distintos e produtividade particular.  Em cumprimento a CCT n.º 000091/2022 utilizada como estimativa, em sua cláusula sétima, é devido o pagamento do adicional de insalubridade para limpeza de banheiros públicos e coletivos.  Os pagamentos deverão ser efetivados em percentuais estabelecidos na Legislação em vigor, desde que apurada as condições de trabalho, por meio de laudos periciais, sendo apenas devido enquanto perdurarem as condições particulares do trabalho.  Em anexo, seguem Planilha de Preço Médio e Relatórios de Cotações realizadas entre os dias 11 a 15 de março do corrente ano. | | | | | | | | | |
| **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** *(A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado. No mesmo sentido, e especificamente para compras, o § 7o do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente ao pregão (art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002), prevê a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o edital fixar quantitativo mínimo para preservar a economia de escala (inciso VII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, este campo é obrigatório)*  O agrupamento de itens em lote se faz necessário na presente contratação, uma vez que se trata de demandas pertinentes a unidades administrativas distintas, localizadas em seis municípios diferentes (Petrolina, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Salgueiro, Serra Talhada e Floresta), fato que deve ser levado em consideração para realização do agrupamento dos itens (com grupos para cada unidade administrativa).  O agrupamento proposto se justifica visto que, a contratação por item será técnica e economicamente inviável, uma vez que, dessa forma, poderá ocorrer a homologação de uma quantidade muito grande de empresas, o que impossibilitaria o gerenciamento de um número muito grande de contratos, trazendo altos custos e ineficiência à Administração. A gestão de um único contrato por unidade administrativa vinculado ao IF Sertão PE, trará maior eficiência à prestação do serviço, facilitando a gestão do contrato e possibilitando o melhor cumprimento das prerrogativas de acompanhamento dos serviços prestados nos moldes da IN Nº 05/2017.  Vale salientar que o agrupamento dos itens na contratação objeto deste Termo não configurará perda de economia de escala, uma vez que os fornecedores habilitados a participar do certame oriundo deste processo estarão aptos a ofertar lances em todos os itens de todos os grupos, podendo concorrer de maneira ampla. A realização desta licitação por item poderia inviabilizar a gestão dos inúmeros contratos que se originariam após a homologação.  A justificativa em tela visa atender recomendação do Tribunal de Contas da União que orienta a realização de licitação por itens sempre que econômica e tecnicamente viável, em consonância com os preceitos inseridos na Súmula 247 da referida Corte.  Em que pese à regra ser o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis, a formação de grupos pode e deve ser utilizada quando a natureza do objeto licitatório condiciona tecnicamente a contratação de forma conjunta ou que possibilite maiores vantagens econômicas em função da escala.  O presente procedimento licitatório visa aquisição de serviços de limpeza e conservação para as instalações das unidades descentralizadas do IF Sertão -PE e Reitoria da referida Autarquia, sendo assim, a contratação será realizada por meio de diversos grupos de acordo com estudos específicos, tais como: localização, planilha de quantitativos por órgão participante, tabelas de composição de BDI, reunião de órgãos por ISS iguais por municípios, dentre outros, e contemplará itens de mão de obra, materiais e de equipamentos que comporão diversos serviços necessários para realização de manutenção cuja natureza condicionar tecnicamente a contratação de forma conjunta, bem como indicar ser economicamente mais viável. Destarte, os itens foram agrupados por exigências técnicas e econômicas.  Os grupos comportam serviços que poderão ser executados de forma estreitamente vinculadas entre si, cuja harmonia e compatibilização dos mesmos são pressupostos básicos para o adequado funcionamento das instalações que sofrerão os serviços de limpeza; sendo assim, se os serviços não fossem agrupados, poderíamos ter várias empresas para executarem, ao mesmo tempo.  Ora, não há dúvidas que tal fato poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos. Ademais, haveria significativa dificuldade para a garantia dos serviços executados, uma vez que cada contratado tentaria se eximir de suas responsabilidades, argumentando que sua execução foi prejudicada/comprometida pela interferência dos serviços prestados por outro contratado.  A contratação de itens em grupo também possibilitará uma razoável economia de preços à administração, pois a contratação dos vários itens que compõe o grupo permitirá aos licitantes o oferecimento de maiores descontos em relação ao preço estimado, devido à economia de escala.  De fato, tendo em vista as argumentações acima apresentadas, a formação de grupos para a realização do presente certame é a solução contratual que melhor atende aos interesses da Administração Pública. | | | | | | | | | |
| **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** *(Informar se contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.(inciso VIII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)*  De maneira geral, considerando todos os Órgãos requisitantes, não haverá contratações correlacionadas, uma vez que o contrato será de prestação de serviços de limpeza e conservação com o fornecimento dos materiais de limpeza. | | | | | | | | | |
| **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** *(Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão;(inciso IX, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, este campo é obrigatório.)*  Por se tratar de um serviço auxiliar, a contratação do serviço de limpeza e conservação dará suporte indireto nas atividades desenvolvidas, oferecendo aos servidores e ao público em geral o suporte e o bem-estar de todos no desempenho das suas atividades. Entende-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos objetivos estratégicos traçados no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI.  Ainda se tratando do PDI, para estruturar os objetivos estratégicos, foram definidas quatro perspectivas: Orçamento; Pessoas e Infraestrutura; Processos; e Resultados para a Sociedade. Considerando a primeira, essa contratação guarda relação com o objetivo dessa perspectiva, conforme quadro abaixo extraído do PDI 2019-2023 IFSertãoPE.    Dessa forma, a contratação em questão servirá de base para medição e acompanhamento de metas definidas, conforme quadro (PDI 2019/2023 - IFSertãoPE):  Ainda considerando o cenário do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSertãoPE (2019-2023), essa contratação guarda relação também com o Objetivo Estratégico “Otimizar a utilização dos recursos orçamentários”. Detalhando ainda um pouco mais, entende-se que este processo de contratação está diretamente ligado com as seguintes iniciativas:   * Padronização nas especificações dos Itens Licitados e implementação de Contratações Compartilhadas; * Centralização de Compras; * Implementação de Sistema de Gestão de Contratos Terceirizados; * Revisão nos Modelos Contratuais de Terceirizados;   Em relação ao Plano de Contratação Anual (PCA 2022) todas as Unidades interessadas apresentaram suas respectiva previsão de contratação, conforme pode ser verificado no Portal Nacional de Contratações Públicas, especificamente através do link: <https://pncp.gov.br/pca/10830301000104/2022> | | | | | | | | | |

|  |
| --- |
| **PLANEJAMENTO** |
| **11. RESULTADOS PRETENDIDOS:** *(Demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável e sempre que possível, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.(inciso X, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*  **Em relação à REITORIA**, espera-se com esta nova contratação no mínimo os seguintes efeitos:   * Fomentar o alcance das metas e objetivos institucionais de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional e, consequentemente, à Missão Institucional; * Melhor alocação de recursos financeiros relacionados à contratação desse serviço, considerando o planejamento e a metodologia adotada por cada uma das Unidades requisitantes, bem com, em relação à nova produtividade adotada, conforme IN 05/2017 – SEGES; * Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado ao último contrato vigente, pois utilizando a metodologia apontada pela IN 05/2017 – SEGES – a contratação será paga tendo por base a produtividade, a qual obteve um ganho quantitativo em relação à Instrução Normativa anterior. * Maior eficácia e eficiência, visto que a Administração está planejando a contratação antes do encerramento do contrato existente e fazendo exigência de habilitação técnica bem como estabelecendo diligências para constatar a dinâmica operacional da futura contratada. * Escopo de contratação mais bem definido, uma vez que a licitação foi elaborada de forma que os recursos de materiais, equipamentos e humanos (mão de obra) observassem os critérios de produtividade entre todas as possíveis contratações. * Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos. * Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição. * Garantir a boa execução dos serviços de limpeza e Conservação, embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade * Implementação das técnicas sustentáveis de acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, Manual Jurídico da Consultoria Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema.   Já em relação aos *Campi*, destaca-se:  **CAMPUS FLORESTA:**   * Manter a qualidade da higienização do Campus, através dos serviços de limpeza e conservação; * Evitar a contaminação das pessoas por agentes infectantes; * Alinha a execução orçamentária, considerando os custos para o serviço de limpeza por meio do controle; * Economicidade, tendo em vista a contratação completa dos serviços e seus insumos, desta forma evitasse o problema de desconexão entre a execução do serviço e a disponibilidade dos insumos para tal realização.   **CAMPUS OURICURI**   * Manter a qualidade da higienização do campus, através dos serviços a contratar, evitando riscos de infecção por agentes biológicos e químicos; * Previsão de gastos orçamentários inferiores ao atual contrato, em termos proporcionais, trazidos pelos critérios estimativos de levantamento de demanda da nova IN 05/2017 (SLTI-MPOG);   **CAMPUS PETROLINA**   * Diminuição do gasto anual do contrato de limpeza e conservação, quando comparado ao contrato vigente, dado o aumento da produtividade da nova IN 05/2017; * Otimização da força de trabalho, dado o aumento da produtividade da nova IN 05/2017; * Facilitar à fiscalização a sua rotina de trabalho, especialmente quanto à especificidade de produtividade das áreas; * Garantir a boa execução dos serviços de limpeza e conservação.   **CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL**   * Otimização da força de trabalho na prestação de serviços * Atendimento a todos os preceitos legais vigentes. * Economicidade, tendo em vista a contratação completa do serviço que contempla materiais e equipamentos de limpeza. * Manter a qualidade da higienização e limpeza do campus   **CAMPUS SALGUEIRO**   * Funcionários habilitados para o manuseio das substâncias químicas de limpeza visando a economia de material. * Economicidade, a contratação de serviços e materiais * Funcionários habilitados para boas práticas do uso e economia de água e energia   **CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA**   * Manter a qualidade da higienização do campus, através dos serviços de limpeza e conservação; * Através da limpeza dos ambientes evitarem a contaminação das pessoas por agentes infectantes; * Trazer previsão orçamentária e de custos para o serviço de limpeza possibilitando melhor controle financeiro; * Economicidade, tendo em vista a contratação completa do serviço que contempla já materiais e equipamentos que serão utilizados.   **CAMPUS SERRA TALHADA**   * Diminuição dos valores desembolsados anualmente, se comparado ao último contrato vigente. * Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos. * Atendimento a todos os preceitos legais vigentes. * Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição. * Garantir a boa execução dos serviços de limpeza e higienização, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade. |
| **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:** *(Informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização;(inciso XI, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)*  De forma geral, entendem-se necessárias as seguintes providências:   * Disponibilização de um local, pelo contratante, a fim de que os materiais e equipamentos necessários à contratação sejam adequadamente acondicionados; * Capacitação de servidores, em espacial os que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação. |
| **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** *(Descrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes. (inciso XII, art. 7º, IN 40/2020). De acordo com o art. 7o, §2o, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas)*  Os **resíduos sólidos** sendo mal geridos causam poluição visual, poluição do solo, do ar e do lençol freático. Além disso, prejudica a saúde da população.  Os demandantes deverão intensificar a fiscalização, no sentido de observar o devido tratamento que a empresa escusa no tratamento/descarte com diversos resíduos trabalhados.  Vale destacar que todas as ações do homem geram **impactos** de variados graus e tipos: o **negativo**, bastante conhecido, diz respeito à emissão de poluentes, despejo de resíduos nocivos e outras modificações prejudiciais ao meio ambiente. Os **impactos positivos**, por sua vez, estão relacionados a programas de preservação. E esta será a linha que cada Unidade deverá seguir: estimular, perseguir e cobrar a responsabilidade de todos os envolvidos para instalação ou inserção de programas de preservação dentro e fora do Campus.    Contudo, para as empresas que fazem uma gestão **inadequada** deverão sofrer penalidades, especificado de forma detalhada em TR, ocasionando, dentre outras ações a punição no Índice de Medição de resultados. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE** | | | |
| ( X ) Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.  ( ) Esta equipe de planejamento declara **inviável**esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.  **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**:  Com base nos elementos anteriores elencados neste Estudo Preliminar, e Equipe de Contratação declara que **é viável a contratação.**  O objeto é TECNICAMENTE possível de ser executado, mantido e fiscalizado.  O objeto é ECONÔMICA e FINANCEIRAMENTE viável, em termos da lógica orçamentária, **inclusive quanto aos seus custos de operação e manutenção.**  O objeto é SÓCIO-AMBIENTALMENTE viável e sustentável.  Salgueiro, 29 de março de 2022. | | | |
| **Equipe de Planejamento da Contratação –** *Portaria nº. 19, de 24 de fevereiro de 2022.* | | | |
| Antonio Carlos Ferreira  Mat. 1811821 | Adiene Martins da Silva  Mat. 1345753 | Felipe Bezerra Belém  Mat. 2391449 | Danilo Rosa Quirino de Sá  Mat. 2159931 |
| Rafael Bruno Bandeira de Sousa  Mat. 1608097 | Eduardo Dantas da Silva Júnior  Mat. 2306315 | Aluísio Dennes de Sousa Alves  Mat. 2156629 | Willame Custódio Dias  Mat. 3075917 |
| Delmo Soares Freire  Mat. 7053408 | Fredson Barbosa de Assis  Mat. 1105715 | Reinato Ribeiro de Souza  Mat. 1282214 | Erivelto Almeida de Oliveira  Mat. 2246297 |
| Paulo Tavares Matias de Andrade  Mat. 1872359 | Rafael Pereira de Araújo  Mat. 1620636 | Igor José Silva Alves  Mat. 3257003 | Lazaro Davi de Lima  Mat. 1310374 |
| Elenilson Nobre Veras  Mat. 2225276 | Ricardo Freire de Moraes  Mat. 1156952 | Alison Araújo Lima  Mat. 1956528 | Marcelo George Nogueira da Costa  Mat. 1575958 |
| Milena de Melo Luz Batista  Mat. 1832542 | Paulo Henrique Medeiros de Sousa  Mat. 1956974 |  | |
| **ANEXOS**   1. **Planilha de Preço médio;** 2. **Relatório de Cotação: Contratação dos Serviços de Terceirização de Mão de Obra de Limpeza e Conservação.** 3. **Dimensionamento do quantitativo de serventes de limpeza a ser contratado para limpeza e conservação de acordo com produtividade adotada versus frequência.** 4. **Lista de materiais, fardamento, equipamentos e EPIs por Unidade.**   **OBSERVAÇÕES**   1. **Devido Instabilidade na Plataforma do Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, não foi possível realizar pesquisas, até a data de fechamento deste E.T.P. (17/03/2022).** | | | |